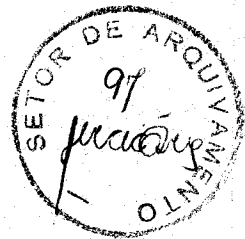


PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



LEI N.75, de 28/12/66.

Dispõe sobre a construção de ponte.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

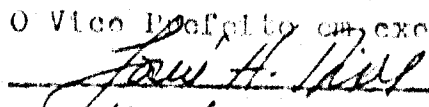
Art.1º.-Fica a Prefeitura Municipal de João Monlevade autorizada a construir, mediante concorrência pública, uma ponte de concreto armado sobre o córrego Carneirinhos, na rua dos Andradas.

Art.2º.-O Poder Executivo Municipal levantará os projetos e orçamentos e, assim que esteja de posse desses elementos, deverá enviar projeto de lei à Casa, pedindo a abertura do respectivo crédito suplementar, para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

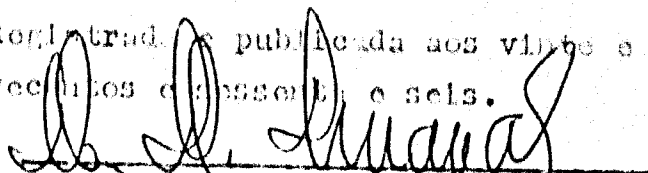
Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de Dezembro de 1966.

O Vice Prefeito em exercício,


(Josué Henri que Dias)

Registrada e publicada aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e seis.


(Secretário-Contador)

+